

OF. CIRC. CAED 002/2016

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2016.

Ref.: Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes

Coordenadores e estudantes dos cursos de graduação a distância,

A Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE/UFMG e do Centro de Apoio à Educação a Distância - CAED/UFMG, estimulam a participação de estudantes de graduação regularmente matriculados em cursos a distância em eventos de ensino, pesquisa ou extensão de acordo com os critérios estabelecidos pela PRAE e orientações do financiador (Ofício Circular nº 01/2015 – CGPC/DED/CAPES).

- o auxílio será concedido a um único estudante por trabalho a ser apresentado;
- trabalhos já apresentados não poderão ser reapresentados em outros eventos para fins de auxílio financeiro;
- o estudante que participar de eventos, com ou sem apresentação de trabalho, poderá requerer auxílio financeiro **somente uma vez por ano**;
- a aquisição das passagens é de responsabilidade do aluno;
- a concessão do auxílio financeiro não é cumulativa;
- no retorno do evento, com ou sem apresentação de trabalho, o discente deverá efetuar prestação de contas, apresentando: **1)** cópia do certificado de participação ou documento equivalente; **2)** comprovantes fiscais válidos, da localidade do evento, referentes à hospedagem ou alimentação.
- o discente que não efetuar a prestação de contas em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno do evento, poderá ser inscrito na dívida ativa da União.

O aluno deverá solicitar o Auxílio Financeiro, no mínimo, 20 (vinte) dias antes da realização do evento.

O pagamento será realizado na forma de depósito em conta corrente do estudante de acordo com a disponibilidade financeira do CAED.

Para a concessão de auxílio financeiro **com apresentação de trabalho** em eventos **nacionais**, será calculado o valor da passagem em ônibus convencional (IDA e VOLTA), acrescido de **R\$200,00 (duzentos reais)** de ajuda de custo para alimentação e hospedagem, sendo o total do auxílio limitado a **R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

Para a concessão de auxílio **com apresentação de trabalho** em eventos **internacionais**, será calculado o valor da passagem (IDA e VOLTA), acrescido de **R\$200,00 (duzentos reais)** de ajuda de custo para alimentação e hospedagem, sendo o total do auxílio limitado a **R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

**Não será concedido auxílio financeiro para participação em eventos internacionais sem apresentação de trabalho.**

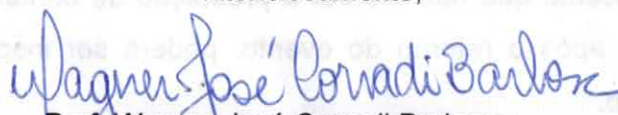
Para a concessão de auxílio financeiro **sem apresentação de trabalho** em eventos **nacionais**, será calculado o valor da passagem em ônibus convencional (IDA e VOLTA), acrescido de **R\$100,00 (cem reais)** de ajuda de custo para alimentação e hospedagem, sendo o total do auxílio limitado a **R\$800,00 (oitocentos reais)**.

O resultado final da análise será comunicado ao aluno em quaisquer das situações supracitadas sob a forma de ofício ou e-mail.

Outras orientações constam no ANEXO I.

Colocamo-nos à disposição para mais informações se necessário.

Atenciosamente,

  
Prof. Wagner José Corradi Barbosa  
Diretor de Educação a Distância da UFMG

Prof. Wagner José Corradi Barbosa  
Diretor de Educação a Distância  
Centro de Apoio à Educação a Distância  
Universidade Federal de Minas Gerais  
Portaria 1.586 em 19/03/2014